



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO**

**LEI Nº 1.731/07, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.**

***Dispõe sobre a ampliação do percentual de suplementação do Orçamento vigente e dá outras providências.***

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado suplementar mais 20% ( Vinte por cento) no orçamento vigente.

**Artigo 2º** - Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das dotações não comprometidas neste exercício financeiro.

**Artigo 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia primeiro de outubro do corrente.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de Outubro de 2007.

**FÁBIO GARCIA TIGRE**  
*Prefeito Municipal*

**LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração